

Resolução Ad Referendum nº003/2015 CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, e no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **Ad Referendum**, as alterações na deliberação 032/2015 – CEAS/PR de 26 de Maio de 2015, conforme texto abaixo:

Art. 2º O Art. 1º da Deliberação 032/2015 – CEAS/PR passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º Pelo repasse de recursos através de convênios ,contratos ou transferência automática de recursos fundo à fundo de R\$2.360,00(dois mil trezentos e sessenta reais) per capta mensal para municípios e/ou entidades que realizem serviço de acolhimento institucional, a fim de atender crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com recursos da Fonte do Tesouro e/ou Detran 257.”

Art. 3º O § 2º do Art. 2º da Deliberação 032/2015 – CEAS/PR passa a ter a seguinte redação:

“ § 2º Deverá atender preferencialmente entidades e/ou municípios pertencentes à região de origem da criança ou adolescente;”

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Dezembro de 2015

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR